



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

PROJETO DE LEI Nº 2393/2026

SÚMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.789, DE 13 DE MARÇO DE 2023, REVOGA A LEI MUNICIPAL Nº 2.852/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023, PARA EXTINGUIR O PRAZO LIMITE DE MIGRAÇÃO PARA O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **VALDEMAR GAMBÁ**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei,

Art. 1.º- Fica alterado o art. 1.º da lei 2.789/2023, passando o mesmo a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1.º-** Os servidores municipais (Administração Municipal Direta e Indireta) poderão optar pela migração ao regime de previdência complementar a **qualquer tempo**, devendo a opção ser formalizada através do preenchimento de documento específico, conforme modelo constante do **ANEXO I** desta Lei, com o protocolo no Departamento de Recursos Humanos do Órgão de Lotação”.

§ 1º O exercício da opção de que trata o caput deste artigo é irrevogável e irretratável.

Art. 2.º- Fica alterado o Art. 2º da Lei Municipal n.º 2.789/2023 passa a vigorar com a seguinte redação.

"Art. 2º A opção pela migração deverá ser realizada por meio de protocolo físico, no respectivo Departamento de Recursos Humanos, nos termos do disposto no § 2º do art. 1º desta Lei".

Art. 3.º- Fica revogada integralmente a Municipal nº 2.852/2023, de 06 de setembro de 2023.

Art. 4.º- Os demais dispositivos da Lei Municipal n.º 2.789/2023 permanecerão em vigor.

Art. 5.º- Fica autorizada à reedição da Lei Municipal n.º 2.789/2023, com as alterações da presente Lei.

Art. 6.º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

Art. 7.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 23 de janeiro de 2026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

JUSTIFICATIVA

Apraz-nos encaminhar a Vossas Excelências para exame e indispensável aprovação o incluso **Projeto de Lei nº 2393/2026**, e que tem por súmula: **“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI 2.789/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo extinguir o prazo para que os servidores ora vinculados a outras regras previdenciárias, nos termos do art. 40, § 16, da Constituição Federal e do art. 5º da Lei nº 2.669, de 20 de outubro de 2021, faça opção de migração para o Regime de Previdência Complementar do Município de Alta Floresta

A legislação atual, com a redação dada pela Lei nº 2.852/2023, estabelece um prazo de 01 (um) ano para que o servidor exerça seu direito de opção. No entanto, a migração de regime previdenciário é uma decisão de grande impacto na vida funcional e financeira do servidor, exigindo análise cautelosa e individualizada.

3

Ao remover o prazo estipulado e permitir a migração **a qualquer tempo**, a Administração Pública garante que o servidor não seja prejudicado por falta de tempo hábil para análise ou por perda de prazos, assegurando o direito de planejar sua aposentadoria com maior segurança jurídica e tranquilidade.

A alteração proposta no Art. 2º visa apenas adequar o texto legal, removendo a expressão "dentro do prazo estabelecido", uma vez que o prazo deixará de existir.

Diante do exposto, encaminhamos o presente projeto de lei à essa Egrégia Casa Legislativa, e solicitamos aos Nobres Edis, que a matéria ora encaminhada, seja apreciada, para que se obtenha deliberação favorável em sua íntegra, em **REGIME DE URGENCIA ESPECIAL**.

Reiteramos a Vossas Excelências a nossa expressão de grande estima e distinta consideração.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta-MT, em 23 de janeiro de 2026.

VALDEMAR GAMBA
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Alta Floresta - MT

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 15.023.906/0001-07

ANEXO I DECLARAÇÃO OPÇÃO MIGRAÇÃO REGIME PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

Eu, xxxxxxxxxxxxxxxx, RG: xxxxxxxxxxxx, CPF: xxxxxxxxxxxxxxxx, Matrícula: xxxxxxxx, Cargo, xxxxxxxxxxxx, lotado Secretaria de xxxxxxxxxxxx, Servidor público municipal desde xxxxxxxx, DECLARO que OPTO, livre e espontaneamente, pela migração do atual regime previdenciário ao qual me encontro inserido para o novo Regime de Previdência Complementar – RPC – nos termos da Lei Complementar nº 2.669 de 20 de outubro de 2021, passando a contribuir para o IPREAF, até o valor do teto do RGPS.

DECLARO ainda que estou ciente que tal opção é irretratável e irrevogável, estando ciente de que, a partir da assinatura da presente, os benefícios previdenciários aos quais venha a ter direito estarão limitados ao teto do RGPS, bem como eventuais contribuições que tenham tido base de cálculo acima de tal teto não serão objeto de ressarcimento.

4

Ainda declaro estar ciente que é facultativo a adesão ao plano previdenciário complementar administrado pela **Fundação Banrisul de Seguridade Social – FBSS**, o qual poderei solicitar por meio de requerimento próprio.

Por ser verdade, firmo o presente.

Alta Floresta-MT. _____

Nome:

CPF: